



BARREIRA
PREFEITURA



TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1 O presente processo tem como objetivo a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e de pequenos produtores rurais, visando compor a merenda escolar destinada aos alunos da rede municipal de ensino de Barreira – CE. As especificações detalhadas dos gêneros alimentícios, bem como suas respectivas quantidades, estão descritas neste documento.

1.2 Os gêneros alimentícios deverão ser provenientes de fontes que garantam qualidade e frescor, respeitando as melhores práticas do setor agrícola e as recomendações técnicas vigentes. Devem ser priorizados produtos naturais, regionais e sazonais, que atendam às necessidades nutricionais dos estudantes e estejam em conformidade com as normas de higiene e segurança alimentar.

1.3 Os fornecedores contratados, vinculados à agricultura familiar, deverão atender às exigências previstas no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme a Lei nº 11.947/2009 e ainda nas Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pelas resoluções CD/FNDE nº 4 de 02 de abril de 2015, Resolução/CD/FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020, Resolução/CD/FNDE nº. 20 de 02 de dezembro de 2020; Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, garantindo o fornecimento de produtos compatíveis com as diretrizes do programa.

1.4 A contratada deverá seguir todas as orientações fornecidas pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO E CULTURA de Barreira – CE, assegurando-se de cumprir os padrões estabelecidos pela Prefeitura, bem como as exigências legais aplicáveis à aquisição de gêneros da agricultura familiar.

1.5 O processo de contratação será realizado na modalidade **Chamada Pública**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, respeitando os critérios específicos para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor rural.

1.6 A seleção será baseada no projeto de vendas que atenda aos critérios estabelecidos, respeitando a qualidade dos produtos e a conformidade com as especificações técnicas, de modo a valorizar a produção local e regional, promovendo o desenvolvimento sustentável.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este Termo de Referência é fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, juntamente com os Decretos Municipais nº 063/20214, ainda nas Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pelas resoluções CD/FNDE nº 4 de 02 de abril de 2015, Resolução/CD/FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020, Resolução/CD/FNDE nº. 20 de 02 de dezembro de 2020; Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021; e na Lei 11.947, de 16 de junho de 2009, e alterações.

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631

[Handwritten signatures and initials]



BARREIRA
PREFEITURA



2.2. A aquisi o de g neros aliment cios da agricultura familiar destina-se ao fornecimento de merenda escolar para a rede municipal de ensino de Barreira/CE, garantindo a oferta de alimentos frescos e de qualidade, que atendam  s necessidades nutricionais dos alunos, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimenta o Escolar (PNAE).

2.3. De acordo com o Estudo T cnico Preliminar, os g neros aliment cios s o classificados como bens de uso comum, cujas caracter sticas e padr es de qualidade s o amplamente reconhecidos no mercado, permitindo sua defini o clara no edital, nos termos do art. 6 , XIII, da Lei n  14.133/2021.

2.4. A contrata o ser  realizada por meio de Chamada P blica, modalidade prevista no art. 14 da Lei n  11.947/2009 e regulamentada nas Resolu o FNDE n.  26, de 17 de junho de 2013, alterada pelas resolu es CD/FNDE n.  4 de 02 de abril de 2015, Resolu o/CD/FNDE n.  6 de 08 de maio de 2020, Resolu o/CD/FNDE n.  20 de 02 de dezembro de 2020; Resolu o/CD/FNDE n.  21, de 16 de novembro de 2021, com prioridade   aquisi o de produtos da agricultura familiar, assegurando a valoriza o da produ o local e o cumprimento dos princ pios da economicidade, sustentabilidade e competitividade.

2.5. O contrato resultante do presente processo licitat rio seguir  os prazos e condi es estabelecidos no edital, respeitando a legisla o aplic vel e as cl usulas contratuais acordadas, sem configura o de registro de pre os, tendo a contrata o como objeto espec fico a aquisi o de g neros aliment cios da agricultura familiar para o fornecimento da merenda escolar.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATA O

Necessita-se da **aquisi o de g neros oriundos da agricultura para compor a merenda escolar do munic pio de Barreira/CE**, promovida pela Secretaria Municipal de Educa o e Cultura,   uma iniciativa fundamental para garantir uma alimenta o balanceada e de qualidade aos estudantes da rede municipal de ensino. A inclus o de produtos da agricultura local refor a o compromisso com a sustentabilidade, valoriza os pequenos produtores e assegura uma nutri o mais saud vel, adequada  s necessidades dos alunos.

A merenda escolar tem papel essencial no desenvolvimento f sico e cognitivo das crian as e adolescentes, contribuindo para a melhoria do desempenho acad mico e para a redu o da evas o escolar. Muitas vezes, essas refei es representam uma das principais fontes de alimenta o para os estudantes, destacando-se como uma estrat gia indispens vel para a promo o do bem-estar e da seguran a alimentar.

A aquisi o prioriza produtos que atendam  s normas nutricionais estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimenta o Escolar (PNAE), em conson ncia com a Lei n  11.947/2009, que determina a utiliza o de, no m nimo, 30% dos recursos do programa na compra direta de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais. Essa a o tamb m cumpre os objetivos previstos na Lei de Diretrizes e Bases da Educa o e Cultura Nacional (LDB - Lei n  9.394/96), que garante padr es m nimos de qualidade no ensino, incluindo a oferta de uma alimenta o escolar adequada.

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: L cio Torres, 622, Centro - Barreira - Cear , CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



BARREIRA
PREFEITURA



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação pretendida para a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, destinados à composição da merenda escolar do município de Barreira, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, reflete o compromisso com a implementação de políticas públicas voltadas à qualidade da alimentação escolar e ao fortalecimento da economia local. Essa iniciativa está alinhada com os princípios da segurança alimentar e nutricional, contribuindo para a promoção de uma alimentação saudável e equilibrada aos estudantes da rede municipal de ensino, além de estimular a sustentabilidade e a valorização dos produtores locais.

A escolha pela realização do **Chamamento Público**, conforme previsto na legislação aplicável, assegura o cumprimento das exigências legais e fomenta a participação de agricultores familiares e empreendedores rurais no fornecimento dos gêneros alimentícios. Tal procedimento visa garantir a economicidade, a eficiência e a transparência do processo, promovendo a inclusão social e econômica da agricultura familiar no contexto da alimentação escolar.

Os gêneros alimentícios adquiridos deverão atender aos padrões de qualidade nutricional e segurança alimentar, em conformidade com as legislações vigentes, assegurando refeições diversificadas, saudáveis e adequadas às necessidades dos estudantes. A contratação garantirá a distribuição contínua desses alimentos nas unidades escolares, prevenindo interrupções no fornecimento e contribuindo para a melhoria do desempenho e do desenvolvimento educacional dos alunos.

Especificações Gerais dos Produtos

- **Produtos:** Hortifrúti frescos, grãos, farináceos, proteínas de origem vegetal e animal, e outros itens provenientes da agricultura familiar, transportados e armazenados conforme as normas da vigilância sanitária.
- **Origem:** Preferência por produtos locais e de cultivo sustentável, valorizando a sazonalidade e a diversidade agrícola regional.
- **Entrega:** Frequência planejada com base nas demandas das escolas, assegurando a qualidade e frescor dos produtos, com cronograma ajustado às necessidades específicas da rede municipal.

CrITÉrios de Qualificação dos Fornecedores

- Agricultores familiares, associações ou cooperativas devem comprovar registro no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e atender aos requisitos legais de regularidade fiscal e técnica.
- Apresentação de laudos de qualidade, documentação sanitária e histórico de fornecimento, quando aplicável.

[Handwritten signatures]

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



BARREIRA
PREFEITURA



Crit rios de Avalia o

- A avalia o dos projetos de vendas considerar  o equil brio entre o pre o ofertado, a qualidade dos alimentos, e a garantia de entrega dentro dos prazos estabelecidos.
- Produtos de cultivo sustent vel e com menor impacto ambiental ter o prioridade, observando a viabilidade de custos e log stica.

A ado o do Chamamento P blico como modalidade de sele o para a aquisi o de g neros aliment cios da agricultura familiar refor a a efici ncia e a responsabilidade do munic pio de Barreira no gerenciamento do fornecimento de merenda escolar. Essa a o assegura a continuidade do atendimento  s necessidades nutricionais dos alunos, promovendo o desenvolvimento educacional e a valoriza o da produ o local.

4. REQUISITOS DA CONTRATA O

Habilita o T cnica e Documenta o

- Os interessados dever o comprovar que atuam em ramo de atividade compat vel com a aquisi o de g neros da agricultura familiar destinados   merenda escolar, conforme determina o art. 62 da Lei n  14.133/2021, e apresentar toda a documenta o necess ria para habilita o.
- A contratada dever  manter, durante toda a execu o do contrato, as condi es de habilita o e qualifica o exigidas no processo licitat rio.

Entrega e Local de Fornecimento

- A contratada dever  entregar os g neros aliment cios conforme solicitado pela contratante, em locais e prazos especificados na Ordem de Compra e no instrumento convocat rio.
- O fornecimento dever  ocorrer nas escolas municipais de Barreira/CE, de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educa o e Cultura.
- As entregas dever o ser executadas fielmente conforme as ordens de fornecimento expedidas, sendo vedadas modifica es sem consulta pr via e aprova o da contratante.
- Em caso de impossibilidade de entrega de um produto espec fico devido a problemas de produ o, o fornecedor dever  oficializar a necessidade de substitui o. Ap s an lise t cnica, ser  estabelecido prazo para a normaliza o, e os produtos substituídos dever o ser de qualidade superior aos especificados inicialmente.
- As entregas dever o ser efetuadas no prazo m ximo de 05 (cinco) dias corridos ap s a divulga o do cronograma pelas nutricionistas respons veis, por meio do Departamento de Alimenta o Escolar.

[Handwritten signatures]

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: L cio Torres, 622, Centro - Barreira - Cear , CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



BARREIRA
PREFEITURA



Execução Direta

- A empresa contratada deverá fornecer diretamente os produtos, não podendo transferir a responsabilidade do fornecimento para terceiros.

Forma de Aquisição

- A aquisição será realizada de forma parcelada, conforme a demanda das unidades escolares, garantindo o atendimento contínuo e regular durante o período contratual.

Garantia e Vigência

- Não será exigida garantia de execução para esta contratação.
- A vigência inicial do contrato será até 31 de dezembro do ano de contratação, com possibilidade de prorrogação, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que vantajosa e com garantia de qualidade no fornecimento.

Especificações Técnicas

- Os gêneros alimentícios deverão atender rigorosamente às especificações descritas nesse Termo de Referência, cumprindo normas sanitárias e de segurança alimentar regulamentadas pela ANVISA e outros órgãos competentes.
- Os alimentos devem ser entregues próprios para consumo, dentro do prazo de validade e em condições adequadas de armazenamento.
- Produtos perecíveis deverão ser transportados sob refrigeração ou em embalagens térmicas específicas. Alimentos não perecíveis devem apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.
- Os produtos entregues em desacordo com as especificações deverão ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sem custos adicionais para a contratante.

Sustentabilidade

- Prioridade será dada aos fornecedores que adotarem práticas sustentáveis, como o uso de embalagens recicláveis ou biodegradáveis e estratégias logísticas que minimizem o impacto ambiental.

Critérios de Qualidade

- Os alimentos deverão cumprir padrões de frescor, higiene e segurança alimentar, conforme legislação vigente.
- A contratada deverá prestar esclarecimentos técnicos, incluindo fichas técnicas, composições e laudos de qualidade, quando solicitado.

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631

Handwritten signatures and initials in blue ink.



BARREIRA
PREFEITURA



Amostras dos Produtos

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro anexo a esse edital no Almojarifado da Merenda Escolas, Centro Barreira-Ceará até 02 (dois) dias úteis nos horários de 08:00h às 12:00h e 13:00h às 16:00h, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

As amostras serão apresentadas contendo 01 (uma) amostra de cada item cotado, caso o item ofertado faça parte da lista de itens que deveram passar por análises.

As embalagens das amostras deverão ser idênticas às embalagens nas quais os produtos serão fornecidos;

Deverão ser apresentada amostra de cada item cotado, caso o item ofertado faça parte da lista de itens que deveram passar por análises.

A análise das amostras tem o objetivo de verificar a equivalência e qualidade do item ofertado

As amostras serão submetidas à análise visual e a testes feitos por técnicos designados pelo titular do órgão, (nutricionais), que verificarão a conformidade da amostra com as especificações técnicas constantes neste edital e com a legislação de alimentos estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Educação – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme o caso, devendo emitir parecer técnico devidamente datado e assinado pela comissão;

Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras, independentemente de aceitar ou não. Caso a proposta seja aceita, a amostra ficará retida na Secretaria Municipal da Educação e Cultura para comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas.

Poderá ainda a Secretaria Municipal da Educação e Cultura solicitar, a qualquer momento durante a execução do objeto contratado, novas amostras, para o fim de comparar com os produtos que serão entregues, podendo estas amostras serem sujeitas às mesmas análises acima já especificadas.

O resultado da análise será publicado em 01 (um) dias após o prazo da apresentação das amostras, que será estipulado posteriormente em edital.

Todos os produtos apresentados deverão obedecer às condições/especificações contidas no processo.

Após a entrega não será aceito mudança de amostra.

Encerrada a análise quanto à aceitação das amostras, como a emissão do parecer técnico de aprovação pela nutricionista sobre as amostras apresentadas.

O não cumprimento da entrega da documentação necessária ou das amostras, dentro dos prazos estabelecidos, assim como a não aprovação das amostras acarretará desclassificação.

5. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Procedimento de Seleção do Fornecedor

O fornecedor será selecionado por meio de **Chamamento Público**, conforme previsto na Lei nº 11.947/2009 e nas Resolução FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013, alterada pelas resoluções CD/FNDE n.º 4 de 02 de abril de 2015, Resolução/CD/FNDE n.º 6 de 08 de maio de 2020, Resolução/CD/FNDE n.º

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631

Handwritten signatures and initials in blue ink.



BARREIRA
PREFEITURA



20 de 02 de dezembro de 2020; Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, que regulamentam a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e de empreendedores familiares rurais.

5.2. Habilitação Jurídica

HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)

a) O **Fornecedor Individual** deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; (para itens de origem animal);

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INFORMAL (organizados em grupo)

a) O **Grupo Informal** deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; (para itens de origem animal);

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

GRUPO FORMAL

a) O **Grupo Formal** deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, conforme segue:

A Provas de regularidade, em plena validade, para com:

a) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85), 3331-1631

Handwritten signatures and initials.



Certificado de Regularidade – CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu conteúdo, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; (para itens de origem animal);

VIII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

IX - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

X - **As Cooperativas** deverão apresentar os seguintes documentos, por força da Lei nº 5764/71.

a) estatuto social com ata de assembleia de aprovação, conforme a Lei nº 5764/71, que comprove que a cooperativa tem como objeto o exigido nesta licitação.

b) última ata de reunião de diretoria.

A aquisição dos gêneros alimentícios de que trata o caput do art. 14 da Lei nº 11.947/09, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido. (Incluído pela Lei nº 14.660, de 2023).

Exigências Específicas:

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal. Deve ser apresentada obrigatoriamente a cópia dos registros dos produtos nos seus respectivos órgãos competentes durante o processo da Chamada Pública, sendo que durante a execução do contrato deve ser exigida a cópia da renovação do registro, caso expire a validade desse documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação, conforme se apresenta no quadro abaixo:

Tipo de Produto	Norma Sanitária	Documentação Exigida
Bebidas, como polpas de frutas, suco, néctar, refresco, bebida de fruta, chá, mate, água de coco, além de outras descritas no Decreto N.º 6.871/2009 e na Lei N.º 7.678/1988.	Cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento	Cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento
Produtos in natura de origem vegetal como frutas e hortaliças sem nenhum tipo de processamento	Devem atender apenas as especificações deste Termo de Referência,	Dispensados de registros e demais documentos.

Handwritten signatures and initials



BARREIRA

PREFEITURA



Tipo de Produto	Norma Sanitária	Documentação Exigida
	sem necessidade de registros sanitários.	
Produtos minimamente processados de origem vegetal como fruta, vegetais, raízes ou combinação destas que tenha sido fisicamente alterada, em estado de conserva por congelamento, ou seja, que tenham sido lavados, sanitizados, cortados, fatiados, ralados, picados, descascados, torneados ou na forma de cubos, que são enquadrados como produto de frutas ou produto de vegetais (RDC Nº 352, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2002).	O estabelecimento do produtor deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento	Cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento, rotulagem nutricional e ficha técnica assinados por profissional habilitado.
Para produtos processados, mesmo que de maneira artesanal, como doces de frutas, farinha, pão, bolo, biscoito, tapioca, bolacha, petas etc.	O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento.	Cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento, rotulagem nutricional e ficha técnica assinados por profissional habilitado.
Feijões e farinhas embalados RDC nº 263 de 22/09/05 ANVISA	O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento.	Cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento e rotulagem nutricional assinada por profissional habilitado.
Mel de abelha em sachê- RESOLUÇÃO RDC Nº 259 DA VIGILANCIA SANITARIA e registro em órgão competente (SIM, SIE OU SIF)	O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento.	Cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento

O local de produção dos alimentos deverão adotar procedimentos de Boas Práticas, conforme o que estabelece a Resolução RDC nº 216/2004, no que diz respeito à limpeza e conservação das instalações, equipamentos, móveis e utensílios; controle de vetores e pragas; higienização do reservatório de água; Educação e higiene dos manipuladores; cuidados no armazenamento, pré preparo, preparo e transporte de matérias primas, ingredientes e embalagens, mantendo o registro

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631

Handwritten signatures and initials in blue ink.



BARREIRA
PREFEITURA



das opera es, conforme se exige para manuten o de Alvar  Sanit rio ou Licen a de Funcionamento.

Para os produtos que exigem manuten o de temperatura controlada, podem ser utilizadas para transporte, caixas de isopor ou caixas t rmicas de outros materiais que consigam manter a temperatura dos produtos durante o transporte at  o local de entrega.

6. VALORES

O custo estimado total da contrata o   de **R\$ 399.970,80 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta reais e oitenta centavos)**, conforme custos unit rios do Estudo T cnico Preliminar, com base nas pesquisas de pre os realizadas na forma do regulamento.

Item	Descri�o do item	Especifica�o	Unid. medida	Quant.	Menor pre�o	Valor total
1	AB�BORA - SMEC	ABOBORA - MADURA, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESP�CIES GENU�NAS S�S, CASCA LIMPA E SEM MANCHAS, POLPA �NTEGRA E FIRME. ISENTOS DE LES�ES DE ORIGEM F�SICA, MEC�NICA E BIOL�GICA. MAT�RIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPO ESTRANHO ADERIDOS � SUPERF�CIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	QUILOGRAMA	1200	R\$ 3,96	R\$ 4.752,00
2	ALFACE - SMEC	ALFACE - ALFACE LISA DE PRIMEIRA, EXTRA, COLORA�O VERDE, FRESCOS, FOLHAS FIRMES, LIMPAS E BRILHANTES E SEPARADOS EM MA�OS PADRONIZADOS, PROCEDENTE DE ESP�CIES GENU�NAS E S�S. ISENTO DE LES�ES DE ORIGEM F�SICAS, MEC�NICA OU BIOL�GICA, SUBST�NCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS � SUPERF�CIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS, LARVAS.	QUILOGRAMA	300	R\$ 16,13	R\$ 4.839,00

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: L cio Torres, 622, Centro - Barreira - Cear , CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631

Handwritten signatures and initials in blue ink.



BARREIRA

PREFEITURA



3	BANANA PRATA - SMEC	BANANA PRATA - DE 1 ^a QUALIDADE, ÍNTEGRA E FRESCA, SEM RUPTURA, COM POLPA FIRME E INTACTA. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. TAMANHO MÉDIO, SENDO 1KG + OU - 9 OU 10 BANANAS, CADA UNIDADE CONTENDO CERCA DE 120G	QUILOGRAMA	6000	R\$ 4,02	R\$ 24.120,00
4	BATATA DOCE - SMEC	BATATA DOCE - BRANCA OU ROXA. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 20 QUILO (KG), LIVRE DE IMPUREZAS E/OU INSETOS QUE TORNE IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO. SAFRA DE 2020. CULTIVADA DENTRO DOS PRINCÍPIOS DA AGRICULTURA AGROECOLÓGICA.	QUILOGRAMA	1500	R\$ 4,00	R\$ 6.000,00
5	BOLO CASEIRO DIVERSOS - SMEC	BOLO CASEIROS DE DIVERSOS SABORES: BATATA DOCE, MILHO E MACAXEIRA. CASEIRO SIMPLES, O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE ÍNTEGRO BEM ASSADO, COM SABOR E ODOR AGRADÁVEL, SEM RECHEIO, CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, LEITE, SAL, MANTEIGA, FERMENTO E OVOS, UTILIZANDO INSUMOS NATURAIS, NÃO PODE CONTER CONSERVANTES, CORANTES ARTIFICIAIS, AROMATIZANTES ARTIFICIAIS E GORDURA TRANS. APRESENTANDO GARANTIA DE HIGIENE E CONSISTÊNCIA ADEQUADA. A MANIPULAÇÃO DEVE SER FEITA DE ACORDO COM REGULAMENTO TÉCNICO DE BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO - RDC 216/04. APRESENTAR LICENÇA SANITÁRIA ATUALIZADA. DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	QUILOGRAMA	6000	R\$ 22,48	R\$ 134.880,00

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631

Handwritten signatures and initials in blue ink.



BARREIRA

PREFEITURA



6	CAJUINA - SMEC	CAJUINA - PRODUTO FEITO A BASE DO SUCO DE CAJU, CLARIFICADA E PRODUZIDA DE FORMA ARTESANAL. AUSÊNCIA DE SUJIDADES. PRODUTO ENGARRAFADO EM VASILHAMES DE 500ML.	LITRO	3500	R\$ 9,07	R\$ 31.745,00
7	CEBOLINHA - SMEC	CEBOLINHA - LIVRE DE IMPUREZAS E/OU INSETOS QUE TORNE IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO. SAFRA DE 2020. CULTIVADO DENTRO DOS PRINCÍPIOS DA AGRICULTURA AGROECOLÓGICA.	UNIDADE	5000	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
8	COENTRO - SMEC	COENTRO - LIVRE DE IMPUREZAS E/OU INSETOS QUE TORNE IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO. SAFRA DE 2020. CULTIVADO DENTRO DOS PRINCÍPIOS DA AGRICULTURA AGROECOLÓGICA.	UNIDADE	5000	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
9	FARINHA DE MANDIOCA . - SMEC	FARINHA DE MANDIOCA - SECA, FINA, BENEFICIADA, BRANCA, TIPO 2, COM UMIDADE INFERIOR A 13%, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS DE 1KG, TRANSPARENTES, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS DE 15 A 30KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	QUILOGRAMA	800	R\$ 7,02	R\$ 5.616,00
10	FEIJÃO DE CORDA 1K - SMEC	FEIJÃO DE CORDA - TIPO 1, UMIDADE ENTRE 12 E 14% EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, PACOTES DE 1KG, ACONDICIONADOS EM FARDOS DE 30KG; DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, CULTIVADA DENTRO DOS PRINCÍPIOS DA AGRICULTURA AGROECOLÓGICA	QUILOGRAMA	1500	R\$ 7,34	R\$ 11.010,00

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631

Handwritten signatures and initials in blue ink.



BARREIRA

PREFEITURA



11	MACAXEIRA - SMEC	MACAXEIRA - PR� - COZIDA, LIMPA, FATIADA E CONGELADA. DE PRIMEIRA QUALIDADE. CONTENDO NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE. PACOTES DE 1KG. EMBALAGEM DEVE CONTER O R�TULO COM AS INFORMA�ES NECESS�RIAS	QUILOGRAMA	2500	R\$ 4,96	R\$ 12.400,00
12	MEL�NCIA - SMEC	MEL�NCIA - IN NATURA EXTRA, COM GRAU DE MATURA�O ADEQUADO PARA O CONSUMO, CASCA FIRME SEM AVARIAS, POLPA FIRME DE COLORA�O VERMELHA COM APAR�NCIA FRESCA E MACIA, PROCEDENTE DE ESP�CIE GENU�NA E S�, FRESCA. ISENTO DE LES�ES DE ORIGEM F�SICA, MEC�NICA OU BIOL�GICA MAT�RIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS � SUPERF�CIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS	QUILOGRAMA	6000	R\$ 3,00	R\$ 18.000,00
13	OVOS DE GALINHA CAIPIRA - SMEC	OVOS DE GALINHA CAIPIRA: TIPO M�DIO OU GRANDE, COM PESO M�NIMO DE 50G. BANDEJA COM 30 UNIDADES. PRODUTO LIMPO, SEM QUEBRAS OU RACHADURAS. COM VALIDADE M�NIMA DE 15 DIAS	UNIDADE	30000	R\$ 1,10	R\$ 33.000,00
14	PIMENT�O VERDE - SMEC	PIMENT�O VERDE DE 1� QUALIDADE, �NTEGROS E FRESCOS, COM CASCA S�, SEM RUPTURA, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 3 A 5KG EM SACOS DE POLIETILENO, COM ETIQUETA DE PESAGEM	QUILOGRAMA	120	R\$ 7,89	R\$ 946,80
15	POLPA DE FRUTA NATURAL - SMEC	POLPA DE FRUTA NATURAL - CONGELADA SEM ADI�O DE �GUA, NOS SABORES VARIADOS SEM CONSERVANTE, EMBALAGEM PL�STICA INVIOLEADA, PACOTES DE 500G. SABOR, GOIABA, MANGA, ACEROLA, CAJ� E CAJU.	QUILOGRAMA	3000	R\$ 10,53	R\$ 31.590,00
16	TAPIOCA - SMEC	TAPIOCA - PRODUTO OBTIDO DE F�CULA DE MANDIOCA COM LEITE DE COCO, SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM PL�STICA LACRADA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM DATA, VALIDADE,	QUILOGRAMA	5000	R\$ 12,00	R\$ 60.000,00

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: L cio Torres, 622, Centro - Barreira - Cear , CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631

Handwritten signatures and initials in blue ink.



BARREIRA
PREFEITURA



		INGREDIENTES.PACOTE COM 10 UNIDADES DE 100G				
17	TOMATE - SMEC	TOMATE - DE 1 ^a QUALIDADE, DE TAMANHO M�DIO, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURA�O, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORA�O UNIFORME E BRILHO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 10KG EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	QUILOGRAMA	800	R\$ 7,59	R\$ 6.072,00
TOTAL LOTE �NICO:					R\$	399.970,80
TOTAL GERAL:					R\$	399.970,80

7. EXECU O DO OBJETO

7.1. O prazo para entrega dos g neros aliment cios oriundos da agricultura ser  de 5 (cinco) dias ou de acordo com o cronograma da secretaria de Educa o e Cultura, a contar do envio da ordem de compra pela Secretaria Municipal de Educa o e Cultura de Barreira/CE.

7.2. Caso n o seja poss vel realizar a entrega no prazo estipulado, o fornecedor dever  comunicar, com anteced ncia m nima de 03 (tr s) dias  teis, os motivos do atraso, para que seja avaliada a possibilidade de prorroga o do prazo de entrega, excetuando-se os casos de for a maior ou caso fortuito.

7.3. Os g neros aliment cios dever o ser entregues no Almoxarifado Central ou em outros locais designados pela contratante, ficando sob inteira responsabilidade do fornecedor quanto ao transporte e acondicionamento adequado dos produtos, observando as normas sanit rias e as especificidades dos alimentos provenientes da agricultura.

7.4. A entrega dos g neros aliment cios poder  ser realizada de forma parcelada, conforme a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Educa o e Cultura, respeitando o cronograma de consumo das unidades escolares.

7.5. A recep o dos g neros aliment cios ser  feita por servidor respons vel do almoxarifado municipal ou por outro servidor designado pela contratante, que verificar  a conformidade dos produtos com o pedido e as especifica es do Termo de Refer ncia.

7.6. Caso os g neros aliment cios entregues estejam em desacordo com as especifica es estabelecidas no Termo de Refer ncia ou no projeto de vendas, os itens poder o ser rejeitados total ou parcialmente, cabendo ao fornecedor a substitui o dos mesmos no prazo de 5 (cinco) dias  teis, contados a partir da notifica o da contratante, sem preju zo de penalidades e  s expensas do fornecedor.

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: L cio Torres, 622, Centro - Barreira - Cear , CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631

Handwritten signature

Handwritten signature



BARREIRA
PREFEITURA



7.7. Todo fornecimento deverá ser acompanhado da Nota Fiscal correspondente, a qual deverá ser entregue ao servidor responsável pelo recebimento, que irá atestar a conformidade dos produtos com o pedido e com as especificações estabelecidas.

7.8. O prazo de validade dos gêneros alimentícios deverá obedecer ao estipulado pela legislação vigente, especialmente o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), sendo a garantia de responsabilidade integral do fornecedor, com especial atenção às características de perecibilidade dos alimentos provenientes da agricultura.

7.9. O objeto do contrato será recebido:

7.9.1. De forma provisória, para verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no Termo de Referência.

7.9.2. De forma definitiva, após a vitória para confirmação de que os produtos atendem às especificações do contrato e sua aceitação pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

7.10. Sobre a garantia:

7.10.1. Não haverá garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133, de 2021.

7.10.2. Os gêneros alimentícios deverão seguir as Normas Técnicas Brasileiras aplicáveis, e as informações necessárias, assim como o número da norma correspondente, devem constar nos produtos ou em suas embalagens, quando exigido pelas normas.

8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser cumprido integralmente pelas partes, conforme as cláusulas acordadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, sendo que cada parte será responsável pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em casos de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução do contrato, o cronograma de entrega dos gêneros alimentícios da agricultura será prorrogado automaticamente pelo período correspondente, sendo essas situações registradas por simples apostila.

8.3. Toda comunicação entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o contratado deve ser formalizada por escrito, quando necessário, sendo permitido o uso de mensagens eletrônicas para esse fim.

8.4. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá convocar representantes da empresa fornecedora dos gêneros da agricultura para a adoção de medidas que necessitem ser implementadas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato, ou de instrumento equivalente, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá convocar o representante da empresa contratada para uma reunião inicial, onde será apresentado o plano de fiscalização. Esse plano incluirá informações sobre as obrigações contratuais, os mecanismos de acompanhamento da execução, as estratégias para a entrega dos gêneros da agricultura, planos complementares de execução, quando aplicáveis, métodos de avaliação dos resultados e sanções cabíveis, entre outros aspectos.

8.6. DA FISCALIZAÇÃO

8.6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s), conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.6.2. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá monitorar e inspecionar a entrega dos gêneros alimentícios da agricultura, por meio de um Gestor/Fiscal nomeado por portaria. Esse profissional deverá registrar eventuais falhas detectadas e comunicar por escrito à autoridade superior quaisquer situações que requeiram medidas corretivas por parte da contratada.

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631

Handwritten signatures and initials in blue ink.



BARREIRA
PREFEITURA



8.6.3. A fiscalização será exercida no interesse do Município de Barreira-CE, e não exime a responsabilidade da empresa contratada, nem transfere essa responsabilidade para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou seus agentes em caso de irregularidades.

8.6.4. A fiscalização deve ser rigorosa, assegurando o pleno cumprimento das obrigações contratuais.

8.6.5. Compete ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução da obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas que, a seu critério, comprometam ou estejam comprometendo o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e, se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - verificar a correta aplicação dos materiais;

XII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XIV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XV - No caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) dar vistas ao diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVI - outras atividades compatíveis com a função.

8.7. Do Gestor do Contrato

8.7.1. Ao gestor do contrato cabem as seguintes atribuições:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CCF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631

Handwritten signatures and initials.



BARREIRA
PREFEITURA



- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII - outras atividades compatíveis com a função.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecimento dos gêneros da agricultura: A CONTRATADA deverá fornecer os gêneros alimentícios provenientes da agricultura de acordo com as especificações técnicas e quantitativas previstas no projeto de vendas da vencedora do processo de seleção, garantindo que os produtos atendam plenamente às exigências contratuais, respeitando a sazonalidade e as características próprias da produção local e regional para atender às necessidades das escolas municipais de Barreira/CE.

Responsabilidade sobre despesas: A CONTRATADA será responsável por todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao fornecimento dos gêneros da agricultura, incluindo custos de colheita, transporte, armazenamento e entrega, conforme os termos do contrato, assegurando que os produtos cheguem em condições adequadas ao consumo.

Garantia de ressarcimento: A CONTRATADA deverá ressarcir o Município de Barreira/CE e/ou terceiros por eventuais prejuízos decorrentes de falhas, atrasos ou irregularidades na entrega dos produtos agrícolas, especialmente em relação ao descumprimento das especificações contratuais ou ao fornecimento de produtos impróprios para consumo.

Manutenção das condições de habilitação: A CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência do contrato, demonstrando capacidade de fornecer produtos agrícolas frescos e de qualidade.

Responsabilidade por paralisações: A CONTRATADA responderá por qualquer paralisação na entrega dos gêneros alimentícios, exceto em casos comprovados de força maior, que deverão ser comunicados à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o ocorrido ou mediante ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

Proibição de transferência de responsabilidades: A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros as responsabilidades contratuais, nem subcontratar os serviços de fornecimento dos gêneros agrícolas, salvo em casos previamente autorizados no Termo de Referência ou contrato.

Despesas com tributos e encargos: A CONTRATADA será responsável por todas as despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outros custos decorrentes da execução do contrato de fornecimento dos produtos agrícolas.

Cumprimento do Termo de Referência: A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as normas e condições previstas no Termo de Referência e seus anexos, garantindo a entrega dos gêneros alimentícios em perfeitas condições de consumo, nos prazos e locais estabelecidos.

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631

Handwritten signature and stamp.



BARREIRA
PREFEITURA



Substituição de produtos: A CONTRATADA deverá substituir quaisquer gêneros alimentícios agrícolas que apresentem defeitos, vícios ou falhas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação formal emitida pela CONTRATANTE.

Manutenção da qualificação técnica: A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas, assegurando a continuidade do fornecimento com qualidade.

Confidencialidade de informações: A CONTRATADA deverá preservar a confidencialidade de todas as informações obtidas no decorrer da execução do contrato, garantindo sigilo sobre dados relacionados ao fornecimento dos gêneros agrícolas.

Atendimento às recomendações da fiscalização: A CONTRATADA deverá atender prontamente às solicitações e recomendações feitas pela fiscalização do contrato, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais e atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Barreira/CE.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Realizar o pagamento devido após a entrega dos gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, mediante a apresentação da Nota Fiscal aprovada, desde que todas as condições e exigências contratuais relativas à aquisição dos itens para compor a merenda escolar tenham sido devidamente cumpridas.

10.2. Receber os gêneros alimentícios fornecidos pela agricultura familiar, conforme previsto no contrato, e aprovar a Nota Fiscal/Fatura, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações e condições estabelecidas no contrato.

10.3. Monitorar a entrega dos gêneros alimentícios, assegurando que a quantidade, a qualidade e os prazos acordados estejam em total conformidade com o estabelecido no contrato, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

10.4. Comunicar oficialmente à fornecedora qualquer falha ou irregularidade na execução do contrato, como a entrega de itens fora dos padrões estabelecidos ou o atraso no cumprimento dos prazos acordados.

10.5. Permitir que os representantes da fornecedora acessem as dependências da Secretaria de Educação e Cultura ou das unidades escolares, quando necessário, para a entrega e conferência dos gêneros alimentícios, desde que em conformidade com as normas internas e os protocolos institucionais.

10.6. Prestar as informações e esclarecimentos necessários solicitados pelos representantes da fornecedora, a fim de facilitar o processo de entrega e conferência dos gêneros alimentícios.

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631

Handwritten signatures and initials.



BARREIRA
PREFEITURA



10.7. Garantir à fornecedora todas as informações e condições necessárias para que o fornecimento dos gêneros alimentícios da agricultura familiar seja realizado dentro das especificações exigidas, assegurando a qualidade dos itens adquiridos.

10.8. Emitir a nota de empenho a favor da fornecedora, observando os procedimentos adequados e o valor correspondente aos itens solicitados, conforme previsto no processo licitatório.

10.9. Disponibilizar as informações e esclarecimentos necessários para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estipulados no contrato.

10.10. Designar um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o processo de entrega dos gêneros alimentícios, garantindo a conformidade com as especificações e condições estabelecidas no contrato.

10.11. Notificar formalmente, por escrito, a fornecedora sobre eventuais problemas na execução do contrato, aplicando, quando necessário, as sanções previstas, como no caso de entrega de gêneros alimentícios em desacordo com as especificações ou atraso na entrega.

10.12. Encerrar o contrato, sem penalidades, caso não disponha de recursos orçamentários para a continuidade do fornecimento dos gêneros alimentícios ou caso entenda que o fornecimento deixou de ser vantajoso ou necessário para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, comunicando previamente à fornecedora.

10.13. Aplicar as penalidades previstas em lei caso haja descumprimento das obrigações contratuais por parte da fornecedora, resguardando os interesses da Administração Pública e garantindo o cumprimento das finalidades do contrato.

11. CRITÉRIO E MEDIÇÕES DE PAGAMENTO DO RECEBIMENTO

11.1 O objeto contratado, referente à **aquisição de gêneros da agricultura familiar para compor a merenda escolar do município de Barreira/CE**, será recebido de forma provisória ou definitiva, conforme o artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e o Decreto Municipal nº 063/21.

11.1.1 Os prazos para a realização dos recebimentos provisório ou definitivo dos gêneros alimentícios, bem como as condições específicas de execução e recebimento, serão definidos no contrato, sendo que o início do prazo para recebimento definitivo contar-se-á a partir do término do prazo de recebimento provisório.

11.1.2 Os gêneros alimentícios serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação posterior de sua conformidade com as especificações constantes no contrato e no projeto de vendas.

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631

[Handwritten signatures]



BARREIRA
PREFEITURA



11.2 Os gêneros alimentícios poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, caso estejam em desacordo com as especificações do contrato e do projeto de vendas, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação da contratada, sem custos adicionais para a Administração e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação, conforme estipulado no contrato.

11.4 O prazo para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período, caso seja necessária a realização de diligências para aferir o cumprimento das exigências contratuais.

11.5 Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, especialmente no que diz respeito à qualidade e quantidade, será observado o disposto no artigo 143 da Lei nº 14.133/2021. A contratada será comunicada para emitir nota fiscal referente à parcela incontroversa do objeto, para fins de liquidação e pagamento.

11.6 O prazo para a solução de inconsistências na execução do contrato ou para o saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

11.7 O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil quanto à solidez e segurança dos gêneros fornecidos, tampouco da responsabilidade ética e profissional pela execução perfeita do contrato.

DA LIQUIDAÇÃO

11.8 Recebida a nota fiscal ou documento equivalente, o prazo para a liquidação será de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, conforme o artigo 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

11.8.1 O prazo será reduzido pela metade, com possibilidade de prorrogação, caso o valor contratado esteja dentro dos limites do inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

11.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contém os elementos essenciais, como:

- 11.9.1 Prazo de validade;
- 11.9.2 Data de emissão;
- 11.9.3 Dados do contrato e do órgão contratante;
- 11.9.4 Período de execução do contrato;
- 11.9.5 Valor a pagar;
- 11.9.6 Destaque de eventuais retenções tributárias.

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631

Handwritten signatures and initials:
- A large signature, possibly "Lúcio Torres".
- A signature that looks like "Mout".
- A circular stamp or mark.



BARREIRA
PREFEITURA



11.10 Caso haja erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que o contratado sane as irregularidades. O prazo será reiniciado após a comprovação da regularização, sem ônus ao contratante.

11.11 A nota fiscal ou documento de cobrança deverá vir acompanhada de comprovação de regularidade fiscal, a ser verificada via consulta ao SICAF ou por outros meios eletrônicos oficiais, conforme artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.12 A Administração realizará consulta ao SICAF para:

- Verificar a manutenção das condições de habilitação do contratado;
- Identificar possíveis impeditivos legais à contratação.

11.13 Caso seja identificada alguma irregularidade junto ao SICAF ou ao município, o contratado será notificado para regularizar sua situação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período.

11.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa improcedente, a Administração notificará os órgãos fiscais competentes e tomará as medidas administrativas necessárias para garantir os créditos, inclusive a rescisão contratual, assegurando a ampla defesa do contratado.

11.15 Enquanto o objeto contratado estiver sendo executado adequadamente, os pagamentos seguirão normalmente até a decisão final sobre uma eventual rescisão contratual por inadimplência.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESAS
12.306.0000.2.015.0000	1.552.0000.00	3.3.90.30.00.
12.365.0375.2.024.0000	1.552.0000.00	3.3.90.30.00.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Transparência e Eficiência na Contratação Pública

A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor a merenda escolar do município de Barreira/CE deverá observar os princípios de transparência e eficiência estabelecidos pela Lei de Licitações nº 14.133/2021, bem como os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e suas regulamentações. O processo deverá garantir que todas as especificações dos gêneros alimentícios sejam detalhadas no edital, priorizando a qualidade, a segurança alimentar e a adequação às necessidades nutricionais dos alunos, conforme estabelecido pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

2. Procedimentos Licitatórios

O processo de contratação será conduzido preferencialmente por meio de Chamada Pública, conforme o artigo 14 da Lei nº 11.947/2009, assegurando a ampla participação de agricultores familiares e suas organizações. O objetivo é estimular o desenvolvimento local sustentável, respeitando a competitividade e a isonomia, garantindo a aquisição de produtos de qualidade a preços justos. A contratação será limitada às quantidades e condições previamente definidas no edital.

3. Critérios para Avaliação dos Fornecedores

A avaliação dos fornecedores deverá considerar a sua capacidade técnica e a comprovação de enquadramento como agricultores familiares ou empreendedores familiares rurais, conforme exigido pelo PNAE. Será avaliado o cumprimento dos prazos de entrega, a qualidade dos produtos e a conformidade dos gêneros alimentícios com as normas sanitárias e educacionais aplicáveis. O fornecimento deverá atender rigorosamente aos padrões de segurança alimentar, promovendo alimentos em condições adequadas para o consumo escolar.

4. Formalização do Contrato

Após a seleção, a contratação será formalizada por meio de um contrato ou termo de compromisso, detalhando todas as condições acordadas, como cronograma de entregas, garantias sobre a

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631

Handwritten signature and initials.



BARREIRA
PREFEITURA



qualidade dos produtos e conformidade com as normas sanitárias e de vigilância sanitária vigentes. Todas as cláusulas contratuais deverão refletir as condições estabelecidas no edital e no projeto de vendas vencedora.

5. Recebimento e Inspeção dos Produtos

No ato do recebimento dos gêneros alimentícios, será realizada uma inspeção minuciosa dos itens para garantir que estejam de acordo com as especificações contratadas, observando a integridade, a qualidade e a segurança alimentar dos produtos. Caso sejam identificadas inconformidades, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir os itens, conforme prazos e condições previstos no contrato.

6. Promoção da Sustentabilidade e Desenvolvimento Local

A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar busca promover o desenvolvimento sustentável e fortalecer a economia local. O município de Barreira/CE priorizará práticas que minimizem o desperdício, incentivem a produção local e promovam a sustentabilidade, em conformidade com as diretrizes do PNAE e as normativas ambientais aplicáveis.

7. Cumprimento das Normas Legais

Por fim, o rigoroso cumprimento das normas estabelecidas pelas Leis nº 14.133/2021, nº 11.947/2009 e demais regulamentações pertinentes será essencial para assegurar a legalidade, a economicidade e a eficiência no processo de aquisição dos gêneros alimentícios. O objetivo é atender de forma plena e sustentável às necessidades da merenda escolar do município de Barreira/CE.

Barreira/CE, 24 de fevereiro de 2025

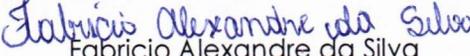
Responsáveis pela Elaboração - Equipe de Planejamento:


Linival Alves de Brito

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO


Kerzia Coutinho Dantas Sousa

COORDENADOR DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO


Fabricio Alexandre da Silva

MEMBRO DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631